

PUBLICADO

Extrema, 03/ 05 / 2021

DECRETO Nº 3.999

DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Nº. 3.925/2021, 3.926/2021, 3.927/2021, 3.928/2021 e 3.951/2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, na ausência dos servidores designados para assinatura em relação às contas já abertas, a competência para assinatura recairá sobre o Chefe do Poder Executivo do Município de Extrema.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se às contas já abertas e nas demais e eventuais a serem abertas pertencentes aos CNPJ's abaixo descritos:

I - 18.667.591/0001-00 – Município de Extrema;

II - 12.662.158/0001-06 – Fundo Municipal de Saúde;

III - 15.322.242/0001-79 – Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - 29.072.571/0001-13 – Fundo Municipal de Cultura;

V - 30.799.116/0001/01 – Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - As movimentações autorizadas, nas contas bancárias vinculadas aos CNPJ's descritos no parágrafo único do artigo 1º, serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -